



Número: **0800071-82.2024.4.05.8202**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal PB**

Última distribuição : **27/01/2024**

Valor da causa: **R\$ 26.473,01**

Assuntos: **Profissional**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES (EXEQUENTE)	
JOSIANA DA SILVA CARVALHO (EXECUTADO)	JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO) KARLA MONTEIRO DE ALMEIDA registrado(a) civilmente como KARLA MONTEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16524 5057	02/06/2026 10:40	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO
8ª Vara Federal PB

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0800071-82.2024.4.05.8202
EXEQUENTE: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
EXECUTADO: JOSIANA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO do(a) EXECUTADO: JAQUES RAMOS WANDERLEY - PB11984 ADVOGADO do(a) EXECUTADO: KARLA MONTEIRO DE ALMEIDA - PB19241

DECISÃO

Trata-se de Execução Fiscal proposta pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT em face de JOSIANA DA SILVA CARVALHO.

Determinada a inclusão do bem penhorado e avaliado em hasta pública (id. 141072260), com intimação das partes (ids. 146753403 e 159823556).

Deste modo, considerando a nova sistemática adotada por esta vara que vem realizando o "**LEILÃO VIRTUAL PERMANENTE**", possuindo atualmente corpo de leiloeiros próprios, devidamente credenciados, através da Portaria nº 38/2020, **determino a inclusão do bem penhorado (HONDA/BIZ 125 EX, de placa OFA2245) no próximo leilão presidido pela 8ª Vara Federal da Paraíba**, ficando estabelecido que não se concretizando a venda na primeira praça, fica desde já estabelecido o limite de 50% (cinquenta por cento) da avaliação no segundo leilão (art. 891 do CPC).

Atendendo ainda a regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário, dos procedimentos relativos à alienação judicial por meio eletrônico, instituída pela Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2016, e considerando ainda a Portaria nº 38/2020, da 8ª Vara Federal de Sousa/PB, que cuidou da homologação do credenciamento dos leiloeiros classificados e habilitados pelo certame regulado pelo Edital nº 14/2020, nomeio **o leiloeiro MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, matrícula Jucep nº 12/2015, contatos: (83) 99685-6653 e 98721-8002, e-mail: leiloesmonteiro@gmail.com, site: www.leiloesmonteiro.com.br**, como responsável pela alienação do bem, na forma estabelecida e sob as responsabilidades, deveres, direitos e obrigações previstos no Edital nº 14/2020.

Na forma prevista na legislação processual civil, o leiloeiro credenciado perceberá comissão de corretagem, em montante não superior a 5% sobre o valor da transação, a ser suportada pelo proponente adquirente e fixada pelo juiz quando da sua indicação para promover a alienação de bens penhorados nos processos de execução que tramitam na 8ª Vara, na forma prevista no art. 880 do CPC.

Assim, para cada um dos bens aptos à alienação no presente feito, os quais comporão lotes individuais vinculados ao Edital de Leilão a ser expedido, fixo o total de 5% sobre o valor da transação.

Necessária ainda a adoção das seguintes providências:

1. Habilite-se e intime-se o leiloeiro nomeado, pelos meios e com os documentos estabelecidos pela organização interna da Direção da 8ª Vara/SJPB; e:

1. **Expeça-se o Edital de Leilão vinculado ao presente feito, onde deverão constar como lotes individuais cada um dos bens elencados e aptos à alienação.**

O respectivo Edital de Leilão, inerente exclusivamente ao presente feito, terá validade de 60 (sessenta) dias, período no qual o leiloeiro deverá abrir duas praças mensais para lances, de acordo com as regras específicas e rotineiras dos leilões judiciais.



Encerrado o prazo de validade do Edital de Leilão, o bem deverá ser retirado de publicação, momento no qual deverá se dar nova avaliação, dando-se início novamente às determinações constantes acima.

Caberá ainda ao leiloeiro responsável, enquanto vigente o Edital de Leilão, realizar consultas mensais (ao menos uma por período), relativas à eventuais novas restrições judiciais impostas ao bem, comunicando-se em Juízo em até 48 (quarenta e oito) horas, ao passo em que o cartório cível, observando a existência de restrições oriundas de outras Varas, deverá solicitar informações ao Juízo competente acerca da atual situação do processo e do bem em questão, vindo-me o feito concluso na sequência.

Uma vez arrematado o bem, caberá ao leiloeiro, após o depósito judicial dos valores angariados, comunicar este Juízo, nos prazos estabelecidos pela organização interna da Direção da 8ª Vara/SJPB, vindo-me o feito concluso para homologação da arrematação.

Na sequência, informada a homologação, providencie a Secretaria a expedição de mandado de entrega do bem ao arrematante, devendo comunicar em Juízo qualquer dificuldade ou impossibilidade que se mostre oriunda exclusivamente do arrematante receptor do bem, vindo-me o feito concluso para deliberação acerca das providências que poderão ser adotadas, inclusive com a possível penalização do arrematante.

Cumpra-se. Intimem-se.

Sousa, datado eletronicamente.

assinado eletronicamente
Juiz Federal

